



**PORTARIA Nº 072, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a realização da última Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2025, ocasião em que foi deliberada a necessidade de constituição de Comissão Provisória de Constituição e Justiça;

**CONSIDERANDO** a concordância expressa e unânime dos vereadores e das vereadoras presentes na mencionada Sessão, devidamente registrada em ata, quanto à criação e composição da Comissão Provisória, para assegurar o regular prosseguimento do processo legislativo em curso;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa possui, em sua composição original, membros impedidos de atuar no julgamento dos recursos interpostos pelo Edil Vereador Iron Lucas de Oliveira Júnior, em razão de sua vinculação direta aos atos já apreciados no processo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade da marcha processual, a observância do devido processo legislativo, da ampla defesa e do contraditório, bem como a imparcialidade na apreciação dos recursos; e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação de Comissão Provisória de Constituição e Justiça encontra respaldo na autonomia organizacional da Câmara Municipal, em conformidade com seu Regimento Interno e com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente legalidade, moralidade e eficiência;



**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Comissão Provisória de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, com a seguinte composição:

**COMISSÃO PROVISÓRIA DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PRESIDENTE – Vereador Jarbas Silva do Nascimento

RELATOR – Vereador Emerson Antonio de Azevedo

MEMBRO – Vereadora Andréia Araújo de Brito Medeiros

**Art. 2º.** Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da publicação desta Portaria, para apresentação do relatório emitido pela Comissão Provisória, em atendimento ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,**  
16 de setembro de 2025.

---

**OZIRES BORGES VILAR NETO**

Presidente